



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/03/2025 às 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 14/04/2025 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 14/04/2025 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://pousoalegre.mg.gov.br/>.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Rodrigues Pereira, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, integrada por: Ana Carolina Boschi Santana, Camila Leal Franco, Mariles Maria Tavares e Valmir Olivato, designados através da portaria nº 03 de 07 (sete) de fevereiro de 2024.

6 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

7 - O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correspondentes à execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
171	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
357	MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
385	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	





3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Público, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:





4.6.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.6.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação:**

4.6.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.6.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.6.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

4.6.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹.

4.6.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.6.6.1. Em relação aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171**, este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.6.6.2. Por outro lado, os itens **14, 16, 17, 24, 85, 97, 98, 104, 109, 123, 131, 132, 133, 134, 136, 137 e 158** serão **destinados à ampla competição**, nos termos dos supracitados dispositivos legais.

4.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.2.1. O disposto nos itens 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

¹ Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.





5. DO CONSÓRCIO

- 5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:
- 5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- 5.5.1. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
- 5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
- 5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
- 5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;
- 5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.





6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei n. 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o





ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DOS CATÁLOGOS

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

9.10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

11
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/5722e5860ea8>





- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

9.10.3. Como critério de avaliação dos catálogos que serão enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar certificação compulsória para os itens: **ITEM 04** (apontador para lápis com depósito), **ITEM 05** (apontador duplo para lápis jumbo com depósito), **ITEM 13** (borracha escolar branca nº 20), **ITEM 21** (caneta esferográfica azul), **ITEM 22** (caneta esferográfica preta ponta média 1 mm), **ITEM 23** (caneta esferográfica vermelha), **ITEM 24** (caneta hidrocor / canetinha 12 cores), **ITEM 38** (cola adesiva instantânea), **ITEM 39** (cola branca 90 gramas), **ITEM 40** (corretivo líquido 18 ml), **ITEM 81** (giz de cera 12 cores grande), **ITEM 82** (giz de cera formato jumbo caixa 12 unidades), **ITEM 99** (lápis de escrever nº 2 jumbo), **ITEM 100** (lápis preto cilíndrico nº 2), **ITEM 97** (lápis de cor 12 cores), **ITEM 98** (lápis de cor jumbo 24 cores), **ITEM 25** (caneta marca texto amarela), **ITEM 104** (massa de modelar 180 gramas 12 cores), **ITEM 110** (pasta aba elástico amarela), **ITEM 111** (pasta aba elástico azul), **ITEM 112** (pasta aba elástico preta), **ITEM 113** (pasta aba elástico verde), **ITEM 114** (pasta aba elástico vermelha), **ITEM 116** (pasta cartonada com grampo trilho preta), **ITEM 117** (pasta catálogo preta), **ITEM 119** (pasta polionda amarela com lombo de 4 cm), **ITEM 120** (pasta polionda azul com lombo de 2 cm), **ITEM 121** (pasta polionda vermelha com lombo de 6 cm grande), **ITEM 147** (régua acrílica transparente com 30 cm), **ITEM 158** (tesoura escolar ponta arredondada) e o **ITEM 160** (tinta guache escolar 6 cores diferentes) serão observadas, a aprovação do produto pelo INMETRO, quando o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança em cumprimento ao disposto nas normas: NBR – 15.236; INMETRO nº 333/2012; INMETRO nº 423/2021 / INMETRO nº 481/2010; NBR 15795, com certificação compulsória INMETRO, quando aplicável e suas atualizações posteriores; conforme descrito no **SUBTEM 5 – “DA JUSTIFICATIVA”** deste Termo de Referência;

9.10.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio-administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem com ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a





configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União².

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:
- b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou
- b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

² Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.





11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento do objeto desta licitação ou similares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.





17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

26.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em “estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





27.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/>, e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023.

27.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 25 de Março de 2025

Wellington Camargo Ramos
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Secretária Municipal de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Educação
Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Saúde
Mônica Maria Mendes





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	POL SOCIAIS	EDUC.	SAÚDE	SGRM	QUANTIDADE TOTAL
1	(COD. 870014351) ALFINETE PARA MAPA E MURAL CX C/ 50 UN- ALFINETE PARA MAPA E MURAL CABEÇA COLORIDA ALFINETE PARA MAPA E MURAL, COM CABEÇA PLASTICA COLORIDA COM DIÂMETRO DE 5 MM, DIÂMETRO DA PONTA 0,80 MM, COM COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 1,8 CM, CORPO EM METAL GALVANIZADO EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	600	100	0	800
2	(COD. 870014352) ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA, TAMANHO 03 – ALMOFADA PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR PRETA, ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO, Nº 03, MEDIDAS MÍNIMA DA ÁREA ÚTIL DA ALMOFADA (105 X 65 MM) COM MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	500	500	10	70	1080
3	(COD. 870014355) APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO, APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO, FELTRO TRATADO, PLÁSTICO ABS ANATÔMICO, SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO, APAGADOR NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 14,5 X 6X 3 CM.	UNIDADE	300	4000	10	0	4310
4	(COD. 870014356) APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPÓSITO – APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 6 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 0,16 CM .	UNIDADE	800	9000	200	0	10000





5	(COD. 870039127) APONTADOR DUPLO PARA LAIPIS JUMBO COM DEPOSITO - APONTADOR COM 02 FUROS: PADRÃO E JUMBO, COM DEPÓSITO, APONTADOR EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM DEPÓSITO, DEVE POSSUIR LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ÓTIMO CORTE E COM BOA DURABILIDADE,	UNIDADE	500	4000	0	0	4500
6	(COD. 870032895) BARBANTE 6 FIOS CRU - BARBANTE CRU (COR CRU / AUSENCIA DE TINGIMENTO) COM NO MINIMO 6 FIOS, 100% ALGODÃO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 600 G.	ROLO	950	550	10	0	1510
7	(COD. 870014358) BATERIA 1,5V LR44 - BATERIA ALCALINA TENSÃO 1,5 V, PRODUZIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTA DURABILIDADE E RESITÊNCIA AO PRODUTO EMBALADO EM CARTELA COM 10 UNIDADES.	CARTELA	0	0	10	0	10
8	(COD. 870014675) BATERIA ALCALINA 3 V - BATERIA ALCALINA, CR2032 TENSÃO 3V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO.	UNIDADE	0	0	100	0	100
9	(COD. 870014359) BATERIA ALCALINA 9 V - BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9V, NÃO CONTENDO METAIS PESADOS COMO: MERCÚRIO, CHUMBO E CÁDMIO TAMANHO (AXLXC - : 11X9X2 CM) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	50	20	70
10	(COD. 870023350) BOBINA PAPEL KRAFT PARDO 40 GRAMAS/M2, 60CM X 100 METROS - BOBINA DE PAPEL PARDO MONOLÚCIDO (LADO FOSCO E LADO BRILHANTE PARA ADERIR MELHOR À FITA ADESIVA), MEDIDAS APROXIMADAS 60 CM X 100 METROS.	BOBINA	100	500	0	0	600
11	(COD. 870014509) BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 150 M X 57 MM - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 57 MM X 150 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; GARANTIA DA MATÉRIA PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.	BOBINA	50	1500	120	0	1670
12	(COD. 870014508) BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO 300 M X 57 MM - BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, EM PAPEL TERMO SENSÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 57 MM X 300 M, GRAMATURA APROXIMADA DO PAPEL: 56 G/M²; GARANTIA DA MATÉRIA	BOBINA	50	1500	50	0	1600





	PRIMA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 36 MESES.						
13	(COD. 870035870) BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR (BORRACHA NATURAL) Nº 20. BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 X 2,8 X 1 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 20 UNIDADES.	UNIDADE	800	15000	1000	0	16800
14	(COD. 870014640) CADERNO BROCHURA DESENHO 275 X 200 MM 48 FOLHAS - CADERNO DE DESENHO BROCHURA OFFICIO, MEDIDAS MÍNIMAS 275 X 200 MM, FOLHAS BRANCAS, GRAMPEADO COM 2 GRAMPOS, FOLHA COM NO MÍNIMO 56 G/M2, SEM PAUTA, SEM SEDA CONTENDO NO MÍNIMO 48 FOLHAS.	UNIDADE	500	10000	300	0	10800
15	(COD. 870035871) CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS COM PAUTA - CADERNO ¼ BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS, PAUTADO, FORMATO APROXIMADO 142X205MM - FOLHAS BRANCAS, MIOLO OFF-SET 56 G/M2, CAPA OFF-SET 120 G/M2, GRAMPEADO COM NO MINIMO 02 GRAMPOS, ARAME GALVANIZADO 0,55 MM.	UNIDADE	800	8000	60	0	8860
16	(COD. 870035872) CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA - CADERNO BROCHURÃO CONTENDO 60 FOLHAS CAPA CARTÃO OU CAPA FORTE, PAUTADO, FOLHAS BRANCAS, FORMATO APROXIMADO 200MMX275MM, GRAMPEADO COM NO MINIMO 03 GRAMPOS. CAPA: CARTÃO SUPREMO. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56G/M².	UNIDADE	1000	28000	60	0	29060
17	(COD. 870039097) CADERNO ESPRIAL 10 MATERIAS 160 FOLHAS CAPA DURA - CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, DIVIDIDO EM 10 MATERIAS, FOLHAS PAUTADAS, CAPA DURA, ESPIRAL, INDICE/ SEPARADOR DE MATERIAS, GRAMATURA APROXIMADA 56 G/ M², COM APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 177MM X 240MM.	UNIDADE	100	7500	50	0	7650





18	(COD. 870014380) CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA DUPLA CRISTAL - CAIXA ARTICULÁVEL ACRÍLICA DUPLA, PARA CORRESPONDÊNCIA, INJETADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL REFORÇADO, COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO DE FORMA VERTICAL, MEDIDAS APROXIMADAS A 355 MM X 253 MM, DUPLA ARTICULÁVEL, COR CRISTAL.	UNIDADE	250	100	50	70	470
19	(COD. 870014381) CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFÍCIO 365 X 140 X 255 MM - CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REVESTIDO EM CARTÃO KRAFT PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS DIVERSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 365 X 140 X 255 MM; GRAMATURA APROXIMADA 410G/M ² ; PESO: 0,246 KG.	UNIDADE	3000	6000	1000	1800	11800
20	(COD. 870014383) CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - MÁQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0 ; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/- ; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR.	UNIDADE	100	100	100	80	380
21	(COD. 870014384) CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,7 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTI ASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UNIDADE	1500	10000	5000	2400	18900
22	(COD. 870035879) CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA MEDIA 1 MM - CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, CORPO TRANSPARENTE. TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM ESCRITA MACIA. NÃO CONTÉM PVC. PONTA MÉDIA DE 1MM, TAMPA E	UNIDADE	1000	4000	0	0	5000





	PLUG DA MESMA COR DA TINTA. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITORESISTENTE. PRODUTO OFERTADO EM CAIXA CONTENDO, NO MÍNIMO, 50 UNIDADES. COR PRETA. PRODUTO OFERTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.						
23	(COD. 870014385) CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO HEXAGONAL; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSPARENTE; TUBO DE TINTA TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA; PONTA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA; ESPESSURA DE 0,8 MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1800 METROS; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE NA COR DO CORPO; TOPO REMOVÍVEL NA COR DA TINTA.	UNIDADE	500	2500	1500	400	4900
24	(COD. 870035885) CANETA HIDROCOR / CANETINHA 12 CORES - CANETINHA HIDROCOR, ESCOLAR 12 CORES, TINTA LAVÁVEL NÃO TOXICA, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE CORES DISTINTAS. PRODUTO OFERTADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	EMBALAGEM	1000	7000	100	0	8100
25	(COD. 870014386) CANETA MARCA TEXTO AMARELA - CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM TINTA À BASE DE ÁGUA, PONTA SINTÉTICA CHANFRADA, TRAÇO: 1-3.5 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE, COM SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	1000	1500	1500	800	4800
26	(COD. 870014387) CANETA PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA EM POLIÉSTER DE 2,0MM, TINTA RESISTENTE À ÁGUA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À DESCOLORAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	800	200	0	0	1000





27	(COD. 870039101) CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE CRISTAL - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR CRISTAL; SEM DORSO (INDIVIDUAL); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO A4.	UNIDADE	0	1500	100	0	1600
28	(COD. 870039102) CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO / CONTRACAPA; EM PVC LISO; GRAMATURA DA CAPA 0,30, NA COR PRETA; SEM DORSO (INDIVIDUAL); PARA FECHAMENTO POSTERIOR COM ESPIRAL; NO FORMATO A4.	UNIDADE	0	1500	0	0	1500
29	(COD. 870035891) CARTOLINA COR AMARELA 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR AMARELA.	UNIDADE	800	2500	350	0	3650
30	(COD. 870035886) CARTOLINA COR AZUL 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR AZUL.	UNIDADE	800	2500	350	0	3650
31	(COD. 870035887) CARTOLINA COR BRANCA 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR BRANCA.	UNIDADE	850	7500	350	0	8700
32	(COD. 870035888) CARTOLINA COR PRETA 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR PRETA.	UNIDADE	800	2500	350	0	3650
33	(COD. 870035889) CARTOLINA COR ROSA 50 X 66 CM - PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR ROSA.	UNIDADE	800	2500	350	0	3650
34	(COD. 870035890) CARTOLINA COR VERDE 50 X 66 CM – PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA MINIMA 150 G TAMANHO APROXIMADO: 50 X 66. COR VERDE.	UNIDADE	800	2500	350	0	3650
35	(COD. 870014682) CLIPE 2 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CAIXA	600	3000	100	50	3750
36	(COD. 870014396) CLIPE 4 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO GALVANIZADO, TAMANHO 4/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CAIXA	600	1000	100	0	1700
37	(COD. 870014397) CLIPE 8 / 0 GALVANIZADO – CLIPE PARA PAPEL, FORMATO PARALELO, GALVANIZADO, TAMANHO 8/0 EMBALADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 G.	CAIXA	600	420	150	0	1170





38	(COD. 870014399) COLA ADESIVA INSTANTÂNEA - COLA ADESIVA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANOACRILATO, DE RÁPIDA ADESÃO, ADERE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, COMO: COMPENSADOS, MADEIRAS POROSAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CERÂMICAS, DENTRE OUTROS EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 G.	UNIDADE	350	200	50	50	650
39	(COD. 870023359) COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA.TIPO:LÍQUIDA,BRANCA. PESO APROXIMADO : 90G. COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO EM ATIVIDADES COM COLAGEM USO ESCOLAR OU ARTESANAL. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: POLAR ARTE,MERCUR E PRITT.	UNIDADE	50	16500	50	250	16850
40	(COD. 870014402) CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO IDEAL PARA CORREÇÃO DE ERROS ESFEROGRÁFICOS, FAX, XEROX E SISTEMAS DE IMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNIO, SEM ODORE, NÃO TÓXICO, NÃO PREJUDICIAL AO MEIO AMBIENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 18 ML, COM EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES.	UNIDADE	500	1000	200	150	1850
41	(COD. 870014403) ELÁSTICO Nº 18 - ELÁSTICO Nº 18 (TIPO GOMINHA LATEX) COMPOSTO DE BORRACHA E ACELERADORES, IDEAL PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE NO MÍNIMO 100 G.	PACOTE	100	500	100	0	700
42	(COD. 870014417) ENVELOPE KRAFT NATURAL 24 X 34,4 CM – ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, COM MEDIDAS APROXIMADAS 24 X 34,4 CM E GRAMATURA MÍNIMA DE 80 G/M², COM ABA DOBRÁVEL, SEM COLA, NA COR KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE.	UNIDADE	4000	8500	2000	6200	20700
43	(COD. 870014404) ENVELOPE TIPO OFÍCIO BRANCO 229 X 114 MM – ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL OFFSET, PESANDO NO MÍNIMO 75 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS 229 X 114 MM, TIPO OFÍCIO, COM ABA, SEM COLA, NA COR BRANCA, SEM TIMBRE.	UNIDADE	4000	0	1500	5400	10900
44	(COD. 870014418) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 12 – ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100	PACOTE	0	100	5	0	105





	UNIDADES.						
45	(COD. 870014419) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 20 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 70 UNIDADES.	PACOTE	0	100	5	0	105
46	(COD. 870014420) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 33 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 27 UNIDADES.	PACOTE	0	100	5	0	105
47	(COD. 870014421) ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 50 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM NA COR PRETA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES.	PACOTE	0	100	0	0	100
48	(COD. 870014422) ESTILETE LARGO 18 MM - ESTILETE LARGO DE 18 MM EM PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA EM AÇO E MATERIAL SINTÉTICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	120	350	40	120	630
49	(COD. 870023203) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: VERMELHO.	PACOTE	0	0	500	0	500
50	(COD. 870023204) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: LARANJA.	PACOTE	0	0	500	0	500
51	(COD. 870023205) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: AMARELO.	PACOTE	0	0	500	0	500
52	(COD. 870023206) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: VERDE.	PACOTE	0	0	500	0	500
53	(COD. 870023207) ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CODIFICAÇÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS - FORMATO CIRCULAR; TAMANHO 12MM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 210 UNIDADES. COR: AZUL.	PACOTE	0	0	500	0	500
54	(COD. 870014684) ETIQUETA PARA IMPRESSORA A LASER 25 MM X 65 MM BRANCA FOLHA - ETIQUETA COMUM	PACOTE	20	0	0	0	20





	ADESIVA, PRÉ CORTADA, COM FORMATO PADRÃO PARA ENDEREÇAMENTO, IDENTIFICAÇÃO DE OBJETOS, PASTAS, DOCUMENTOS E OUTROS, MEDIDAS MÍNIMAS DA ETIQUETA 25 X 65 MM, DISPOSTAS EM FOLHAS COM NO MÍNIMO 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.						
55	(COD. 870014424) EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO GALVANIZADO, FORMATO ESPÁTULA.	UNIDADE	500	1000	200	0	1700
56	(COD. 870014547) FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MM X 30M - FITA DUPLA FACE, FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 19 MM X 30 METROS, COM LINER PLÁSTICO NA COR TRANSPARENTE.	ROLO	500	1500	200	0	2200
57	(COD. 870014506) FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 12MM X 40 M.	ROLO	1000	3000	200	0	4200
58	(COD. 870014274) FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 19 MM X 50 M.	ROLO	1000	1000	200	0	2200
59	(COD. 870014685) FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA E TUBETE DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DO ROLO 48 MM X 50 M.	ROLO	1000	3000	300	600	4900
60	(COD. 870023366) FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45 MM X 100 - ROLO DE FITA ADESIVA TRANSPARENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 MM X 100 METROS.	ROLO	500	0	50	0	550
61	(COD. 870022957) FITA CREPE 18 MM X 50 M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFOMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO,	ROLO	850	3000	1000	0	4850





	CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM APROXIMADAMENTE 18 MM X 50 M.						
62	(COD. 870014687) FITA CREPE TAMANHO 48 MM X 50M - FITA EM PAPEL CREPE, RESISTENTE AO ESTIRAMENTO, FACILMENTE RASGÁVEL A MÃO, COM FÁCIL CONFORMAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES, BOA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS: PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA DE FÁCIL REMOÇÃO E ISENÇÃO DE RESÍDUOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS SUA APLICAÇÃO; ROLO COM APROXIMADAMENTE 48 MM X 50 M.	ROLO	850	2000	200	170	3220
63	(COD. 870014548) FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 48MM X 50M - FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM, MEDIDAS APROXIMADAS 48MM X 50M, FITA PARA EMPACOTAMENTO EM FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COLA ACRILICA EM TUBETE DE PAPEL NA COR MARROM.	ROLO	800	500	300	150	1750
64	(COD. 870035957) FOLHA / PLACA DE EVA AMARELA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR AMARELA.	UNIDADE	200	4500	200	0	4900
65	(COD. 870035959) FOLHA / PLACA DE EVA AZUL LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR AZUL.	UNIDADE	200	4500	200	0	4900
66	(COD. 870035958) FOLHA / PLACA DE EVA AZUL CLARO LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR AZUL CLARO.	UNIDADE	200	4500	0	0	4700
67	(COD. 870035960) FOLHA / PLACA DE EVA BEGE LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS:	UNIDADE	200	4500	100	0	4800





	600X400X2MM. COR BEGE.						
68	(COD. 870035961) FOLHA / PLACA DE EVA BRANCO LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR BRANCO.	UNIDADE	200	4500	150	0	4850
69	(COD. 870035946) FOLHA / PLACA DE EVA ESTAMPADA 2MM - FOLHA DE EVA ESTAMPADA / FANTASIA, COLORIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TOTALMENTE ANATÔMICA. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADA 600X400X2MM. ESTAMPADO MIX / SORTIDOS. EMBALAGEM COM, NO MINIMO, 05 UNIDADES.	EMBALAGEM	1000	0	0	0	1000
70	(COD. 870035962) FOLHA / PLACA DE EVA LARANJA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR LARANJA.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
71	(COD. 870035947) FOLHA / PLACA DE EVA LILÁS LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR LILÁS.	UNIDADE	1000	0	200	0	1200
72	(COD. 870035948) FOLHA / PLACA DE EVA MARROM LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR MARROM.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
73	(COD. 870035949) FOLHA / PLACA DE EVA PRETA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR PRETA.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
74	(COD. 870035955) FOLHA / PLACA DE EVA ROSA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR ROSA.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
75	(COD. 870035954) FOLHA / PLACA DE EVA ROSA PINK LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. ROSA PINK.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
76	(COD. 870035950) FOLHA / PLACA DE EVA ROXA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700





	COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR ROXA.						
77	(COD. 870035953) FOLHA / PLACA DE EVA VERDE LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERDE.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
78	(COD. 870035951) FOLHA / PLACA DE EVA VERDE BANDEIRA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERDE BANDEIRA.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
79	(COD. 870035952) FOLHA / PLACA DE EVA VERDE CLARO LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL. TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERDE CLARO.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
80	(COD. 870035956) FOLHA / PLACA DE EVA VERMELHA LISO 2MM - PRODUTO EM ESPUMA VINILICA ACETINADA COLORIDO LAVÁVEL., TAMANHO E GRAMATURA APROXIMADAS: 600X400X2MM. COR VERMELHA.	UNIDADE	1000	4500	200	0	5700
81	(COD. 870023369) GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE – GIZ DE CERA EM FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, RESISTE A QUEDA E PRESSÃO NO MOMENTO DO USO, IDEAL TANTO PARA PINTAR COM PRECISÃO COMO PARA PINTAR GRANDES SUPERFÍCIES, EXTRA LIMPO - NÃO SUJA AS MÃOS, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE, NÃO ESFARELA, USO ESCOLAR, CORES VIVAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO GIZ DE 8 X 80MM, EMBALAGEM COM 12 CORES DIFERENTES. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS, BIC.	EMBALAGEM	300	4000	100	0	4400
82	(COD. 870039098) GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 12 UNIDADES - GIZÃO DE CERA FORMATO JUMBO, TIPO CURTOM, CAIXA COM 12 BASTÕES COLORIDOS, CORES VIVAS, TRAÇO MACIO, DIMENSÕES APROXIMADAS : 12X14X1 CM, FORMULA RESISTENTE A QUEDA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS	CAIXA	100	4000	50	0	4150





83	(COD. 870014690) GIZ ESCOLAR BRANCO 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR BRANCO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PREFERENCIALMENTE PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM BRANCO, NÃO TOXICO, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 BASTÕES.	CAIXA	0	200	0	0	200
84	(COD. 870014692) GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES - GIZ ESCOLAR COLORIDO COM 50 UNIDADES, CILINDRICO, PREFERENCIALMENTE PLASTIFICADO E ANTI ALERGICO, COMPRIMENTO 81 MM DIAMETRO DE 10 MM COLORIDO NÃO TOXICO, SELO DO INMETRO, CAIXA COM 50 BASTÕES.	CAIXA	0	1000	0	0	1000
85	(COD. 870014553) GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA DE METAL, BASE DE APOIO EM PLASTICO, TAMANHO (6,5 X 4,0 X 18)CM, GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS, APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO.	UNIDADE	400	600	300	100	1400
86	(COD. 870014551) GRAMPEADOR DE MESA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, BASE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160MM X 83MM X 273 MM, GRAMPO 9/10 A 9/14, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL DE 80 G/M2.	UNIDADE	100	100	15	40	255
87	(COD. 870014552) GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA 240 FOLHAS GRAMPOS: 23/6 ATÉ 23/24. COM TRILHO CROMADO, ESTRUTURA DE METAL; BASE DE ALUMINIO, COM PES DE BORRACHA, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 240 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M², TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE 25 CM PARA DENTRO DO PAPEL, ARMAZENA ATE 200 GRAMPOS.	UNIDADE	100	100	15	10	225
88	(COD. 870014554) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/10, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100	0	80	0	180





89	(COD. 870014555) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/13, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100	100	20	0	220
90	(COD. 870014556) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 23/8, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	100	100	20	20	240
91	(COD. 870014557) GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, DE ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, MEDINDO 26/6, EMBALADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.	CAIXA	500	3000	150	200	3850
92	(COD. 870014558) GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 90 X 50MM - GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), BASE MÍNIMA DE 90MM, HASTE MÍNIMA DE 50MM, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, EM POLIPROPILENO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	300	200	100	200	800
93	(COD. 870014559) GRAMPO TRUNFO Nº 1 GALVANIZADO - GRAMPO TIPO CLIPE TRANÇADO/ BORBOLETA, Nº 1, GALVANIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CAIXA	150	200	50	0	400
94	(COD. 870014658) GUILHOTINA PARA PAPEL A4 - GUILHOTINA MANUAL / MESA COM ESTRUTURA EM AÇO TEMPERADO, CORTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 460MM, QUANTIDADE DE FOLHAS PARA CORTE DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, FACA EM AÇO TEMPERADO.	UNIDADE	10	20	5	0	35
95	(COD. 870022542) LACRES PARA MALOTE, EM POLIPROPILENO, MODELO ESCADINHA ROMPE FÁCIL, 16 CENTÍMETROS NUMERADO - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	0	0	20	0	20
96	(COD. 870014562) LÂMINA PARA ESTILETE EM METAL 18MM / LARGO - LÂMINA DE ESTILETE PRODUZIDO EM AÇO INOX; TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA; MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 108 MILÍMETROS X LARGURA 18 MILÍMETROS; ESPESSURA: 0,4 MILÍMETROS; GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	50	0	50	0	100





97	(COD. 870035980) LÁPIS DE COR 12 CORES - LÁPIS DE COR, EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS. PARA PINTAR E DESENHAR. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PERMITE UM TRAÇO SUAVE, OBTENDO VARIAÇÃO DE CORES DESDE TONS CLAROS ATÉ MAIS ESCUROS, PONTA DA MINA NO MÍNIMO 3,3MM DE ESPESSURA. COMPOSIÇÃO: MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, NÃO TÓXICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	EMBALAGEM	300	15000	100	0	15400
98	(COD. 870039125) LÁPIS DE COR JUMBO 24 CORES - LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR, COMPRIMENTO ¾ QUE FACILITA O USO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR, 24 CORES, MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	EMBALAGEM	100	4000	15	0	4115
99	(COD. 870039126) LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 JUMBO - DIÂMETRO JUMBO: IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA, MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS,BIC.	UNIDADE	0	8000	100	0	8100
100	(COD. 870035981) LÁPIS PRETO CILINDRICO Nº 2 - LÁPIS PRETO Nº 2 PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, GRAFITE, MADEIRA PREFERENCIALMENTE REFLORESTADA, DURÁVEL: GRAFITE ULTRARRESISTENTE. SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CORPO CILINDRICO. GRAFITE HB 2, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ARMAZENAMENTO E	UNIDADE	1000	30000	200	0	31200





	TRANSPORTE CONTENDO NO MÍNIMO 144 UNIDADES. PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER CASTELL, TILIBRA, TRIS, BIC.						
101	(COD. 870014565) LIMPADOR LÍQUIDO PARA QUADRO BRANCO - REPARADOR DE QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO; NA FORMA LÍQUIDA; PARA LIMPEZA DE MANCHAS E SUJEIRAS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SPRAY COM NO MÍNIMO 100 ML; CONTENDO BASE DE SOLVENTES; SECAGEM INSTANTÂNEA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	100	3000	0	0	3100
102	(COD. 870014566) LIVRO DE ATA 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE ATA; TAMANHO APROXIMADO 216 X 320MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 850G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, MÍNIMO 120G/M2; NA COR PRETA; COM NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS COM ÍNDICE; FOLHAS NUMERADAS, PAPEL GRAFICAMENTE, PAPEL OFFSET, NO MÍNIMO 56G/M2.	UNIDADE	600	400	50	0	1050
103	(COD. 870014567) LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA DURA - LIVRO DE PROTOCOLO; TAMANHO APROXIMADO 160 X 220MM (LXA), VERTICAL; CAPA DURA MÍNIMO 1250G/M2, REVESTIDA EM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO, MÍNIMO 80G/M2; CONTENDO MÍNIMO 100 FOLHAS; EM PAPEL OFF-SET, MÍNIMO 56G/M2.	UNIDADE	500	100	50	0	650
104	(COD. 870023376) MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS 12 CORES - MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SOFT (MALEÁVEL); TIPO FOSCA; EMBALAGEM 600 EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; DISTRIBUÍDO EM 12 CORES DIFERENTES, PESO APROXIMADO 180 GRAMAS. SIMILAR OU SUPERIOR À FABER CASTELL, ACRILEX.	EMBALAGEM	200	10000	60	0	10260
105	(COD. 870014697) MOLHA DEDOS CREME - MOLHA DEDOS EM CREME, LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, NÃO MANCHA, NÃO CONTÉM GLICERINA, ATOXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO, ESSENCIA AROMÁTICA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 12 G.	UNIDADE	100	0	0	100	200





106	(COD. 870014698) MOUSE PAD - MOUSE PAD PARA MANUSEIO DO MOUSE COM APOIO DE PUNHOS ERGONÔMICO, BASE DE POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE LYCRA ELÁSTICA COM APOIO EM SILICA GEL SEM REBAIXOS OU RELEVOS NA COR PRETA, MEDIDAS MÍNIMAS 190 X 265 MM, APOIO COM APROXIMADAMENTE 90 MM DE LARGURA, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM NO APOIO, SEGUNDO LEGISLAÇÃO NR 17 DE ERGONOMIA.	UNIDADE	150	250	50	400	850
107	(COD. 870014572) PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT - PAPEL ADESIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAPEL AUTOCOLANTE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR. MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAMENTE 60G/M², LARGURA 450 MM; ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE. ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 25 METROS.	ROLO	120	400	30	25	575
108	(COD. 870014195) RESMA PAPEL SUITE A3 75G/M²- 500 FOLHAS - RESMA DE FOLHA FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 297 X 420 MM, SULFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	0	1000	0	0	1000
109	(COD. 870014194) RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M²- 500 FOLHAS - RESMA PAPEL SUFITE A4 75 G/M²- 500 FOLHAS RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE COM 500 FOLHAS, DIMENSÕES 210 X 297 M, SUFITE, GRAMATURA 75G/M², 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER OU JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ADEQUADA CONTRA UMIDADE.	RESMA	4500	22500	30000	3000	60000
110	(COD. 870014700) PASTA ABA ELÁSTICO AMARELA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AMARELA.	UNIDADE	300	1000	50	0	1350





111	(COD. 870014579) PASTA ABA ELÁSTICO AZUL - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR AZUL.	UNIDADE	300	1000	50	0	1350
112	(COD. 870014701) PASTA ABA ELÁSTICO PRETA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR PRETA.	UNIDADE	300	1000	50	0	1350
113	(COD. 870014703) PASTA ABA ELÁSTICO VERDE - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERDE.	UNIDADE	300	1000	50	0	1350
114	(COD. 870014702) PASTA ABA ELÁSTICO VERMELHA - PASTA COM ABA E ELÁSTICO (PLÁSTICO); DE POLIPROPILENO (PP); ESPESSURA DE 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55MM; NO TAMANHO OFÍCIO; COM ILHOSES DE METAL E ELÁSTICOS; NA COR VERMELHA.	UNIDADE	300	1000	50	0	1350
115	(COD. 870014578) PASTA A-Z LOMBO ESTREITO OFÍCIO - PASTA A-Z LOMBO ESTREITO TAMANHO OFÍCIO, PASTA REGISTRADORA A-Z REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO COM CARBONO, RESISTENTE E INTERNAMENTE EM CARTÃO. COM MECANISMO DE ALTA PRECISÃO, POSSUINDO CANTONEIRAS INFERIORES DE PROTEÇÃO, ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA E PORTA ETIQUETAS TRANSPARENTE NO LOMBO ESTREITO 50 MM.	UNIDADE	100	2000	50	0	2150
116	(COD. 870014721) PASTA CARTONADA COM GRAMPO TRILHO PRETA - PASTA DOBRADA EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO. GRAMATURA 250 A 280 G/M2, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,37, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 343 X 236 MM, PAPEL CARTÃO COM GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	200	4000	100	0	4300
117	(COD. 870014581) PASTA CATÁLOGO PRETA - PASTA CATALOGO COM TAMANHO 24 X 33 CM, COM VISOR, CAPA DURA, CARTÃO GROSSO	UNIDADE	150	2000	200	50	2400





	REVESTIDO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE TAMANHO OFÍCIO, 4 COLCHETES E NA COR PRETA.						
118	(COD. 870014582) PASTA FICHÁRIO PVC 02 ARGOLAS - PASTA FICHÁRIO; NO TAMANHO MÍNIMO 31 X 25,5 CM (A X L), EM POLIPROPILENO; NA COR PRETA; LOMBADA DE 40 MM; 2 ARGOLAS DE PRESSAO; FERRAGEM REDONDA; EM AÇO NIQUELADO.	UNIDADE	100	1000	0	0	1100
119	(COD. 870014584) PASTA POLIONDA AMARELA COM LOMBO DE 4 CM - PASTA POLIONDA NA COR AMARELA COM ELÁSTICO, ABA / LARGURA MÍNIMA 4 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UNIDADE	250	300	200	0	750
120	(COD. 870014583) PASTA POLIONDA AZUL COM LOMBO DE 2 CM - PASTA POLIONDA NA COR AZUL COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA MÍNIMA 2 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UNIDADE	250	300	200	0	750
121	(COD. 870014585) PASTA POLIONDA VERMELHA COM LOMBO DE 6 CM GRANDE - PASTA POLIONDA NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, ABA/LARGURA APROXIMADA 6 CM; DIMENSÕES MÍNIMAS: 33,5 X 25 CM.	UNIDADE	250	300	200	120	870
122	(COD. 870014591) PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES GRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; COM 12 DIVISÕES; TAMANHO MÍNIMO (24 X 32 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UNIDADE	100	100	100	50	350
123	(COD. 870014593) PASTA SUSPensa MARMORIZADA - PASTA SUSPensa EM PAPEL KRAFT MARMORIZADO PINTADO E PLASTIFICADO, COM VISOR EM CARTÃO KRAFT, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES DE SUSTENTAÇÃO EM METAL COM PONTEIRAS DE PLÁSTICO, POSSUI 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO E 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 360 X 240MM, VINCO MARCADOR DE PÁGINAS, SUPORTE PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DENTRO DO ARQUIVO, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO.	UNIDADE	7000	10000	4000	1000	22000
124	(COD. 870014596) PEN DRIVE 32GB, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 98 E SUPERIORES; MAC OS 9.0 E SUPERIORES;	UNIDADE	100	200	100	130	530





	LINUX, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32GB, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 85°C, COMPATIVEL COM USB 3.0 E VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, HP E SANDISK.						
125	(COD. 870014598) PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS – PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS, BASE DE METAL, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE FOLHAS, 2 FUROS, GUIA PARA FACILITAR A PERFURAÇÃO, PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, USANDO OS ANÉIS DA PASTA DE ENCADERNAÇÃO, FÁCIL MANUSEIO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 FOLHAS, ALTA RESISTÊNCIA E BOA QUALIDADE.	UNIDADE	80	150	50	30	310
126	(COD. 870014291) PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL MANUAL - PERFURADORA / ENCADERNADORA DE PAPEL MANUAL, PARA ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL, POSSUINDO ALTA QUALIDADE, MATERIAL DE FÁCIL MANUSEIO PERMITINDO PERFURAÇÕES DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, COM EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO MÍNIMO DE 425 MM, COM AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO ESPIRAL, COM VANTAGEM DE PERFURAÇÃO TANTO DE FOLHA A4 COMO FOLHA A3, MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA 460 MM X 260 MM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	0	50	0	0	50
127	(COD. 870014599) PILHA ALCALINA AA - PILHA ALCALINA AA, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AA, TAMANHO PEQUENO, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM, PROFUNDIDADE: 1.50 CM. GÊNERO: TODOS.	PACOTE	10	200	500	100	810
128	(COD. 870014600) PILHA ALCALINA AAA - PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, MODELO AAA, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 11.00 CM, LARGURA: 9.00 CM,	PACOTE	10	200	350	120	680





	PROFUNDIDADE: 1.00 CM. GÊNERO: TODOS.						
129	(COD. 870014601) PILHA ALCALINA C - PILHA ALCALINA C, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, MODELO C, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 3,00 CM, LARGURA: 9,50 CM, PROFUNDIDADE: 11,50 CM. GÊNERO: TODOS.	PACOTE	0	0	210	40	250
130	(COD. 870014602) PILHA ALCALINA D - PILHA ALCALINA D, COM 2 UNIDADES, DE ENERGIA CONFIÁVEL, COM LONGA DURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, MODELO D, RESISTENTES E DURÁVEIS. VOLTAGEM / AMPERAGEM: 1.5V; ALTURA: 11,00 CM; LARGURA: 8,50 CM; PROFUNDIDADE: 2,00 CM; GÊNERO: TODOS.	PACOTE	0	0	15	100	115
131	(COD. 870014607) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM.), ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	500	8000	150	0	8650
132	(COD. 870014609) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, TINTA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	500	8000	185	0	8685
133	(COD. 870014610) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERDE - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5	UNIDADE	500	6000	25	0	6525





	MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.						
134	(COD. 870014611) PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TINTA LIQUIDA A BASE DE AGUA, USADO EM QUADRO DE VIDRO, QUADRO BRANCO, PAPEL, PLÁSTICO, COM PONTA REDONDA (PONTA DE APROXIMADAMENTE 2 A 3,5 MM) , ATOXICO, PARA SUPERFICIES NAO POROSAS, COR DA TAMPA IGUAL A DA TINTA.	UNIDADE	500	6000	130	0	6630
135	(COD. 870018929) PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL - MÁQUINA PLASTIFICADORA A3 PORTÁTIL, DE FÁCIL TRANSPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA QUE GARANTA SUA VIDA UTIL POR MAIS TEMPO. IDEAL PARA PLASTIFICAR MATERIAIS IMPRESSOS EM A3, A4 E TAMANHOS MENORES COMO CARDÁPIOS, FOTOS, DOCUMENTOS, ETC. COM SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE. COM CONTROLE DE TEMPERTURA GRADUAL, CONTROLE DE LAMINAÇÃO (FRENTE E TRAS) E BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; COM TEMPO DE PLASTIFICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 5 MINUTOS. ESPESSURA MÍNIMA DE LAMINAÇÃO DE 2MM. QUANTIDADE MÍNIMA DE 4 ROLOS. TEMPERATURA VARIÁVEL DE 100°C A 200°C. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	0	50	4	0	54
136	(COD. 870018849) POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (303 X 426 MM) , ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	PACOTE	0	1500	0	0	1500
137	(COD. 870018848) POLASEAL PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (220 X 307 MM) , ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05MM / 125 MIC . ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 100	PACOTE	0	2000	2	0	2002





	UNIDADES. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
138	(COD. 870014625) PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4 - PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL TRANSPARENTE, PARA FOLHA A4 COM PRENDEDOR AÇO INOX.	UNIDADE	200	300	200	150	850
139	(COD. 870014394) PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 25MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	100	100	50	0	250
140	(COD. 870018850) PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 50 MM - PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO NO MÍNIMO 50 MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	EMBALAGEM	100	100	200	40	440
141	(COD. 870023199) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AMARELO.	PACOTE	0	0	200	0	200
142	(COD. 870023197) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERMELHO.	PACOTE	0	0	200	0	200
143	(COD. 870023198) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVIOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE;	PACOTE	0	0	200	0	200





	DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: LARANJA.						
144	(COD. 870023200) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	PACOTE	0	0	200	0	200
145	(COD. 870023201) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: VERDE	PACOTE	0	0	200	0	200
146	(COD. 870023202) PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - TIPO ADULTO/PEDIÁTRICO; CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E RESISTENTE; POSSUI LACRE INVOLÁVEL, COM SISTEMA DE ADESIVO COM CORTE DE SEGURANÇA NO LACRE; DIMENSÕES APROXIMADAS : 02 CM DE LARGURA X 21 CM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: AZUL.	PACOTE	0	0	200	0	200
147	(COD. 870014629) RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE COM 30 CM RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO, RETA, DE ACRILICO, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE NO MINIMO 3MM, COM GRADUAÇÃO HORIZONTAL, ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	300	15000	200	200	15700
148	(COD. 870014631) SACO PLÁSTICO PARA PASTA 4 FUROS - SACO PLÁSTICO PARA PASTA, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, GROSSO MEDINDO NO MINIMO 0,15MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	3000	10000	250	3000	16250





149	(COD. 870036206) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² AMARELO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR AMARELO.	METRO	350	1000	20	0	1370
150	(COD. 870036207) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² AZUL CLARO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE, NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR AZUL CLARO.	METRO	350	1000	0	0	1350
151	(COD. 870036208) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² AZUL ROYAL - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE, NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR AZUL ROYAL.	METRO	350	1000	0	0	1350
152	(COD. 870036209) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² BRANCO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR BRANCA.	METRO	350	1000	0	0	1350
153	(COD. 870036210) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² LARANJA - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR LARANJA.	METRO	350	1000	0	0	1350
154	(COD. 870036211) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² PRETO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR PRETA.	METRO	350	1000	0	0	1350
155	(COD. 870036212) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² COR ROSA - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR ROSA.	METRO	350	1000	20	0	1370
156	(COD. 870036213) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² VERDE BILHAR - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR VERDE BILHAR.	METRO	350	1000	0	0	1350
157	(COD. 870036214) TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G/M ² VERMELHO - TECIDO NÃO TECIDO / TNT, COM GRAMATURA DE,NO MINIMO, 40 GRS/M ² , COM LARGURA APROXIMADA DA PEÇA DE 1,40M. COR VERMELHO.	METRO	350	1000	0	0	1350





158	(COD. 870014824) TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA - TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, PARA DESTRO, COM REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, PONTA ARREDONDADA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, APROVADA PELO INMETRO.	UNIDADE	300	11500	100	150	12050
159	(COD. 870014633) - TESOURA MULTIUSO 21CM - TESOURA MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, DESTRO, LAMINA EM AÇO INOX, COM PONTA ARREDONDADA.	UNIDADE	1000	600	50	250	1900
160	(COD. 870036222) TINTA GUACHE ESCOLAR 6 CORES DIFERENTES - TINTA GUACHE ESCOLAR LAVÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES CONTENDO 15 ML CADA UNIDADE.	CAIXA	350	4000	50	0	4400
161	(COD. 870014635) TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - TINTA PARA CARIMBO; NA COR PRETA; A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS; CAPACIDADE MINIMA 30 ML.	FRASCO	100	200	20	100	420
162	(COD. 870014708) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR AZUL.	FRASCO	50	4000	20	0	4070
163	(COD. 870014709) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR PRETA.	FRASCO	50	4000	20	0	4070
164	(COD. 870014826) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS	FRASCO	50	4000	6	0	4056





	TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERDE.						
165	(COD. 870014710) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 20 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 20 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS, TINTA NA COR VERMELHA.	FRASCO	200	4000	20	0	4220
166	(COD. 870035898) COLA BRANCA PVA 500 GRAMAS - COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA 500 GRAMAS COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA E RESINA DE RESINA DE P.V.A. LAVÁVEL NÃO TÓXICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE.	EMBALAGEM	300	1500	0	0	1800
167	(COD. 870014711) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR AZUL.	FRASCO	20	600	0	0	620
168	(COD. 870014712) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR PRETA.	FRASCO	20	600	5	0	625
169	(COD. 870014827) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERDE.	FRASCO	20	600	0	0	620
170	(COD. 870014713) TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA 500 ML - TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,	FRASCO	20	600	0	0	620





	RECARREGÁVEL, EMBALAGEM CONTEÚDO 500 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DA ALCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS TINTA NA COR VERMELHA. FRASCO 500						
171	(COD. 870014592) PASTA SANFONADA 31 DIVISÕES GRANDE - PASTA SANFONADA; EM NYLON; PESANDO NO MÍNIMO 40 G/M2; DE 31 DIVISÕES; NO TAMANHO (25 X 33,5 X 3) CM (A X L X P); NA COR PRETA.	UNIDADE	0	0	0	30	30

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os produtos a serem adquiridos, deverão ser aprovados pelo INMETRO, o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança em cumprimento ao disposto nas normas: NBR – 15.236; INMETRO nº 333/2012; INMETRO nº 423/2021; NBR 15795, com certificação compulsória INMETRO, quando aplicável e suas atualizações posteriores; conforme descrito no **SUBTEM 5 – “DA JUSTIFICATIVA”** deste Termo de Referência.

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

2.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.2.1 A aquisição de materiais de expediente e escritório possui natureza contínua, devido à necessidade recorrente e indispensável dos mesmos. Tais itens são necessário-básicos dentro de todos os setores municipais, para manutenção das atividades cotidianas e educacionais dentro das escolas que sem os quais poderão ser prejudicadas. Essa continuidade garante a disponibilidade imediata e a qualidade na execução dos serviços, evitando interrupções que comprometam as demandas previstas.

2.3. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

2.4. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

2.5. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

2.6. A DETENTORA deverá informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.





3.2. Os produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar / Merenda Escolar, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 45 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4148.

3.3. Os objetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverão ser entregues no Almoxarifado da Políticas Sociais, localizado na Rua Professor Jorge Beltrão, nº 147, centro, no horário das 08h as 17h00min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4233.

3.4. Os materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4307.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
171	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.333903000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
357	MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
385	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	

5. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Superintendências que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros





dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente e escritório, tem a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Pouso Alegre, para o exercício de 2025, pois os materiais são necessário-básicos dentro dos setores, para manutenção das atividades cotidianas que sem os quais poderão ser prejudicadas, sendo assim, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

No que versa sobre os quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 é imprescindível avaliar o método utilizado para determinar as quantidades a serem distribuídas. Desta forma, o quantitativo foi baseado nos materiais de expediente e escritório utilizados no exercício de 2024, acrescidos do percentual proporcional ao tempo decorrido. Nos autos do processo, anexo ao ETP, vale esclarecer via justificativas enviadas pelas secretarias participantes do certame, que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material e resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

Evidencia-se que muitos dos materiais acima descritos, conforme elencado no **SUBITEM 1.1** serão utilizados também pela Rede Municipal de Ensino, justificando-se assim a necessidade da observação ao cumprimento das normas relacionadas.

A referência de marca para os elementos: (COD. 870023369) GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE – GIZ; (COD. 870039098) GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 12 UNIDADES; (COD. 870035980) LÁPIS DE COR 12 CORES; (COD. 870039125); LÁPIS DE COR JUMBO 24 CORES; (COD. 870039126) LAPÍIS DE ESCREVER Nº 2 JUMBO; (COD. 870035981) LÁPIS PRETO CILINDRICO Nº 2; (COD. 870023369) GIZ DE CERA 12 CORES GRANDE – GIZ; (COD. 870039098) GIZ DE CERA FORMATO JUMBO CAIXA 12 UNIDADES; (COD. 870023376) MASSA DE MODELAR 180 GRAMAS 12 CORES, (COD. 870023359) COLA BRANCA 90 GRAMAS, na especificação/descrição do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades das Secretarias e Superintendências deste Município.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Marçal Justen Filho “Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Marçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Em justificativa às exigências de cumprimento ao estabelecido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ressalta-se que é considerado um artigo escolar, segundo a portaria INMETRO nº 423/2021, “qualquer objeto ou material, podendo ser produzido com motivos ou personagens infantis, projetado para uso por crianças menores de 14 anos, com ou sem funcionalidade lúdica, a ser utilizado no ambiente escolar e/ou em atividades educativas”.

O objetivo da Portaria INMETRO nº 423/2021 é minimizar a possibilidade de ocorrerem acidentes de consumo que coloquem em risco a saúde e segurança das crianças com idade inferior a 14 anos. A portaria nº 423/2021 enquadrou





os dentre outros artigos escolares os itens que fazem parte deste termo de referência, com certificação compulsória: (apontador; borracha; caneta esferográfica; caneta hidrográfica (hidrocor); cola (líquida ou sólida); corretor (adesivo ou tinta); giz de cera; lápis preto ou grafite; lápis de cor; marcador de texto; massa plástica; pasta com aba elástica, confeccionadas em plástico ou papel cartão; régua; tesoura de ponta redonda; tinta (guache, nanquim, plástica, aquarela, pintura a dedo).

A portaria INMETRO n.º 423/2021 e suas complementares determina que artigos escolares devem possuir informações obrigatórias. Essas informações obrigatórias complementadas pelas contidas na norma ABNT NBR 15236:2021 devem ser permanentes e visíveis, em língua portuguesa (Brasil), portanto, devem constar na embalagem expositora ou na embalagem do produto, de maneira clara, as seguintes informações obrigatórias ao consumidor: razão social / nome fantasia do fabricante / importador; endereço do fabricante/importador; prazo de validade, quando aplicável; composição química (aplicável para artigo escolar composto por material líquido, pó, pasta ou gel); selo de identificação da conformidade do INMETRO.

Por fim, deve-se considerar que as referências sobre características não incluídas na certificação, constantes das instruções de uso ou informações ao usuário, não podem ser associadas à certificação ou induzir o usuário a crer que tais características estejam cobertas pelo selo de identificação da conformidade.

O INMETRO estabeleceu um critério para separar artigos escolares (com certificação obrigatória) de artigos para escritório e/ou para uso artístico ou profissional (que não deverão ser certificados), ou seja, existem artigos que, apesar de estarem contemplados na portaria n.º 423/2021, possuem características que os isentem do escopo de certificação e os critérios utilizados estão dispostos no “enquadramento de artigos escolares” e em conformidade com ABNT NBR 15236 de 09/2021.

6. DA MODALIDADE

6.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, Lei n.º 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me N.º 65, De 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Municipal n.º 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ante o exposto, trata-se de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO para abastecimento das diversas Secretarias e Superintendências desta Prefeitura Municipal e, tendo em vista não ser possível especificar a quantidade exata a ser adquirida, justifica-se a adoção do Registro de Preço, com fulcro no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 5.773/2023.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para, quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto n.º 5.773/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação





de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 5.773/2023 e o art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021, optou-se pela modalidade pregão.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Atender todos os pedidos dentro do prazo fixado pelas Secretarias e/ou superintendências;

8.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações exigidas na Proposta.

8.3. Respeitar os prazos fixados no Edital;

8.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou terceiros, tendo como agente a DETENTORA, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

8.5. Esclarecer quaisquer dúvidas com a Secretaria / Superintendência requisitante, antes da entrega dos itens, evitando futuros problemas.

8.6. Os produtos a serem adquiridos, deverão aprovados pelo INMETRO, o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança conforme relacionado:

8.7. Os lápis a serem adquiridos, sejam eles para escrever ou pintar, levando-se em conta todos os formatos, deverão cumprir ao estabelecido na Norma NBR 15795;

8.8. As borrachas deverão estar de acordo com a Norma NBR – 15236; com certificação compulsória INMETRO, e suas atualizações posteriores;

8.9. As tesouras sem ponta deverão conter as informações constantes no Selo, conforme portaria INMETRO nº 333/2012, obedecendo às normas de segurança;

8.10. As tintas guache deverão ser certificadas pelo INMETRO, conforme NBR 15236/2016 – segurança de artigos escolares;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

10. DOS CATÁLOGOS

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.





10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.3. Como critério de avaliação dos catálogos que serão enviados pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar certificação compulsória para os itens: **ITEM 04** (apontador para lápis com depósito), **ITEM 05** (apontador duplo para lápis jumbo com depósito), **ITEM 13** (borracha escolar branca nº 20), **ITEM 21** (caneta esferográfica azul), **ITEM 22** (caneta esferográfica preta ponta media 1 mm), **ITEM 23** (caneta esferográfica vermelha), **ITEM 24** (caneta hidrocor / canetinha 12 cores), **ITEM 38** (cola adesiva instantânea), **ITEM 39** (cola branca 90 gramas), **ITEM 40** (corretivo líquido 18 ml), **ITEM 81** (giz de cera 12 cores grande), **ITEM 82** (giz de cera formato jumbo caixa 12 unidades), **ITEM 99** (lápis de escrever nº 2 jumbo), **ITEM 100** (lápis preto cilíndrico nº 2), **ITEM 97** (lápis de cor 12 cores), **ITEM 98** (lápis de cor jumbo 24 cores), **ITEM 25** (caneta marca texto amarela), **ITEM 104** (massa de modelar 180 gramas 12 cores), **ITEM 110** (pasta aba elástico amarela), **ITEM 111** (pasta aba elástico azul), **ITEM 112** (pasta aba elástico preta), **ITEM 113** (pasta aba elástico verde), **ITEM 114** (pasta aba elástico vermelha), **ITEM 116** (pasta cartonada com grampo trilho preta), **ITEM 117** (pasta catálogo preta), **ITEM 119** (pasta polionda amarela com lombo de 4 cm), **ITEM 120** (pasta polionda azul com lombo de 2 cm), **ITEM 121** (pasta polionda vermelha com lombo de 6 cm grande), **ITEM 147** (régua acrílica transparente com 30 cm), **ITEM 158** (tesoura escolar ponta arredondada) e o **ITEM 160** (tinta guache escolar 6 cores diferentes) serão observadas, a aprovação do produto pelo INMETRO, quando o selo deverá constar na embalagem do produto, assim como selo de garantia, de qualidade e segurança em cumprimento ao disposto nas normas: NBR – 15.236; INMETRO nº 333/2012; INMETRO nº 423/2021 / INMETRO nº 481/2010; NBR 15795, com certificação compulsória INMETRO, quando aplicável e suas atualizações posteriores; conforme descrito no **SUBTEM 5 – “DA JUSTIFICATIVA”** deste Termo de Referência;

10.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Fiscal Administrativo Titular: Elton Garcia, matrícula 22.594-1;
Fiscal Administrativo Suplente: Fabiana Gomes Pereira, matrícula 22.520.

Secretaria de Educação

Fiscal Administrativo Titular: José Sidney de Almeida, matrícula 23116-1;
Fiscal Administrativo Suplente: Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916-1;
Gestor da Ata Titular: Suelene Marcondes de Souza Faria, matrícula 14257-2;
Gestor da Ata Suplente: Evandro Carvalho, matrícula 21.151-5.

Secretaria de Saúde

Fiscal Técnico titular: André Mendes Santos, matrícula 17.236-1;
Fiscal Técnico suplente: Ramiro Pereira, matrícula 13.407-2;
Fiscal Administrativo titular: Delma Borges da Silva Santos, matrícula 23.487;
Fiscal administrativo suplente: Waldir Ananias da Silva, matrícula 9.812;
Gestor da Ata titular: Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo, matrícula 23.435;
Gestor da Ata suplente: Leandro Gonçalves, matrícula 19.651-6;

Secretaria de Políticas Sociais





Fiscal Técnico titular: Marina Ramalho Cobra Borges, matrícula 20.320;
Fiscal Técnico suplente: Patrícia Pereira Rosa, matrícula 21.257-2;
Fiscal Administrativo Titular: Vanilda de Freitas, matrícula 23.644;
Fiscal Administrativo Suplente: Luzia de Fátima Gusmão de Godoi, matrícula 14.109-3;
Gestor da Ata Titular: Jean Carlo Aparecido Teixeira, matrícula 23.812-1;
Gestor da Ata Suplente: Pedro Paulo Biaso Assis, matrícula 23.641.

11.4. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução da entrega dos materiais, verificar se o objeto esta sendo entregue de acordo com o exigido no edital, bem como, todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.9. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.10. Fiscalização Técnica

11.10.1. O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10.2. O fiscal técnico da Ata anotar no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.10.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.10.4. O fiscal técnico da Ata informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas apazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.11. Fiscalização Administrativa

11.11.1. O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações da ata, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na





solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.12. Gestor da Ata

11.12.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.12.2. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12.3. O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12.4. O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.12.5. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.12.6. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.12.7. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

12.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos, objetos da Ata.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas.

12.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

12.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da aquisição;

12.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.





13.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

13.3. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

13.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

13.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

13.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.7. É dever do ÓRGÃO GERENCIADOR se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

13.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.9. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13.10. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

13.11. É obrigação da DETENTORA manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

14.1.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal de acordo com cada ordem de compra expedida pelo setor responsável no ato da entrega do material.

14.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

14.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

14.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.





15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (conforme Decreto Municipal nº 5798/2024).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.6. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

16.1.9. Fraudar Licitação;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;





- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5 a 30% incidente sobre o valor da Ata licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 16.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata licitado;
- 16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 15% do valor da Ata licitada;
- 16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 16.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:





- 17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- 17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- 17.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
- 17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ata/contrato;
- 17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
- 17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;
- 17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do uso de material de expediente e escritório, objeto este que se faz essencial para manutenção contínua dos prédios da Prefeitura Municipal, bem como atendimento aos munícipes, foi realizada análise de mercado,





para verificar se há outra forma de aquisição dos itens (através da fabricação própria, da locação dos objetos almejados), senão a compra direta dos mesmos contudo através desta justificativa, apresentamos a seguinte solução possível:

Conforme pesquisa de preços dos maquinários necessários para fabricação própria, verifica-se que são valores altos, não considerando que os equipamentos necessitam ainda de manutenção técnica, além da locação ou compra de um local para acomodação das máquinas e contratação de mão de obra especializada para operar os aparelhos.

Quanto à locação dos materiais de expediente, justifica-se que são instrumentos simples e que de acordo com o uso, como por exemplo o lápis e a borracha, sofrem desgaste do material, portanto o aluguel seria inviável.

Contudo, para este objeto em específico, não encontramos outra solução, a não ser a aquisição dos mesmos, para atendimento aos prédios da administração pública municipal, devido à alta demanda e por se tratar de itens simples e de fácil fornecimento.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. A aquisição enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A execução do objeto seguirá o disposto no Termo de Referência.

20.6. A empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao fornecimento e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução.

20.7. A empresa não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

20.8. A empresa deverá encarregar-se da entrega do produto adquirido, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega, bem como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.9. Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

Pouso Alegre, 02 de Janeiro de 2025.

Wellington Camargo Ramos
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Secretária Municipal de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Educação
Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Saúde
Monica Maria Mendes





**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, **nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** , do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 , do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023 , do Decreto municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº. e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- d) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.10. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. Os termos da permissão de participação em consórcio dar-se-ão nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual;

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.





12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
171	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.34490520000000000000.1500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.33390300000000000000.1500000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
357	MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0027.2060.33390300000000000000.1550000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
385	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.33390300000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390300000000000000.1600000000	MATERIAL DE CONSUMO	
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390300000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2697.33390300000000000000.1600000000	MATERIAL DE CONSUMO	
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2130.33390300000000000000.1621000000	MATERIAL DE CONSUMO	





Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2025.

Wellington Camargo Ramos
Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Secretária Municipal de Políticas Sociais
Marcela Reis Severino do Nascimento

Secretária Municipal de Educação
Suelene Marcondes de Souza Faria

Secretária Municipal de Saúde
Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo

13-10-1831

POUSO ALEGRE

DETENTORA

19-10-1848





ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx /2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, n°45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pelo **Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Políticas Sociais, Secretária Municipal de Saúde e Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. . As despesas correspondentes à execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
171	MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.2007.333903000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
164	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0004.1004.344905200000000000.15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
288	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2032.333903000000000000.15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS
357	MANUTENCAO DA EDUCACAO - QESE	ESTADUAL	02.007.000.0012.0361.0027.2060.333903000000000000.15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
385	MANUTENCAO GERAL DO ENSINO INFANTIL	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0365.0027.2066.333903000000000000.15000001001	MATERIAL DE CONSUMO	
611	MANTER O ORGAO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAUDE	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0122.0002.2102.333903000000000000.15000001002	MATERIAL DE CONSUMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





673	GARANTIR ACESSO DA POPULACAO A ATENCAO PRIMARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0301.0002.2 157.3339030000000000000.1 6000000000	MATERIAL DE CONSUMO
735	GARANTIR O ACESSO A ATENCAO ESPECIALIZADA	PRÓPRIO	02.011.000.0010.0302.0003.2 103.3339030000000000000.1 5000001002	MATERIAL DE CONSUMO
799	MANTER ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	FEDERAL	02.011.000.0010.0304.0002.2 697.3339030000000000000.1 6000000000	MATERIAL DE CONSUMO
838	MANTER A PREVENCAO E QUALIDADE NA VIGILANCIA EM SAUDE	FEDERAL	02.011.000.0010.0305.0002.2 130.3339030000000000000.1 6210000000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 e 107 da referida lei.

2.1.1 A aquisição de materiais de expediente e escritório possui natureza contínua, devido à necessidade recorrente e indispensável dos mesmos. Tais itens são necessário-básicos dentro de todos os setores municipais, para manutenção das atividades cotidianas e educacionais dentro das escolas que sem os quais poderão ser prejudicadas. Essa continuidade garante a disponibilidade imediata e a qualidade na execução dos serviços, evitando interrupções que comprometam as demandas previstas.

2.2. **PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra devidamente empenhada e emitida pelo setor responsável.

2.3. **PRAZO PARA SANAR DEFEITO/ VÍCIO DO OBJETO:** Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Secretaria requisitante.

2.4. **PRAZO PARA SANAR DANOS DECORRENTES COM TRANSPORTE DO OBJETO:** Em caso de danos decorrentes no transporte anterior à entrega no local solicitado, o produto deverá ser substituído em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do fato à empresa vencedora, sem ônus à Secretaria requisitante;

2.5. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANT, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização do fornecimento nas condições previstas;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXX)**, conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.1.1. A DETENTORA deverá encaminhar a nota fiscal de acordo com cada ordem de compra expedida pelo setor responsável no ato da entrega do material.

5.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.





5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos, objetos da Ata.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à detentora nas condições estabelecidas.

7.5. Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.6. Recusar qualquer material que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da DETENTORA, inclusive material e horas gastas no trabalho.





7.7. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da aquisição;

7.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o(s) objeto(s) deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

8.3. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas de correntes das atividades envolvidas no escopo dos produtos.

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. É dever do CONTRATANTE se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

8.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE;

8.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.10. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

8.11. É obrigação da CONTRATANTE manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;





9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do Ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que





avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de;

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

14.2. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de Abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Superintendência de Gestão de Recursos Materiais

Fiscal Administrativo Titular: Elton Garcia, matrícula 22.594-1;
Fiscal Administrativo Suplente: Fabiana Gomes Pereira, matrícula 22.520.

Secretaria de Educação

Fiscal Administrativo Titular: José Sidney de Almeida, matrícula 23116-1;
Fiscal Administrativo Suplente: Vanessa Martins dos Santos, matrícula 16916-1;
Gestor da Ata Titular: Suelene Marcondes de Souza Faria, matrícula 14257-2;
Gestor da Ata Suplente: Evandro Carvalho, matrícula 21.151-5.

Secretaria de Saúde

Fiscal Técnico titular: André Mendes Santos, matrícula 17.236-1;
Fiscal Técnico suplente: Ramiro Pereira, matrícula 13.407-2;
Fiscal Administrativo titular: Delma Borges da Silva Santos, matrícula 23.487;
Fiscal administrativo suplente: Waldir Ananias da Silva, matrícula 9.812;
Gestor da Ata titular: Rosaly Esther Vilas Boas Mattozo, matrícula 23.435;
Gestor da Ata suplente: Leandro Gonçalves, matrícula 19.651-6;

Secretaria de Políticas Sociais

Fiscal Técnico titular: Marina Ramalho Cobra Borges, matrícula 20.320;
Fiscal Técnico suplente: Patrícia Pereira Rosa, matrícula 21.257-2;
Fiscal Administrativo Titular: Vanilda de Freitas, matrícula 23.644;
Fiscal Administrativo Suplente: Luzia de Fátima Gusmão de Godoi, matrícula 14.109-3;
Gestor da Ata Titular: Jean Carlo Aparecido Teixeira, matrícula 23.812-1;
Gestor da Ata Suplente: Pedro Paulo Biaso Assis, matrícula 23.641.

14.4. Aos fiscais titulares e suplentes caberá o acompanhamento da execução da entrega dos materiais, verificar se o objeto esta sendo entregue de acordo com o exigido no edital, bem como, todas as ocorrências com a execução do objeto durante a vigência do Contrato.

14.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



cumpridas de imediato.

14.8. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações estabelecidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.10. Fiscalização Técnica

14.10.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.10.2. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.10.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V). 6.7.5. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da Ata (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.11. Fiscalização Administrativa

14.11.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações do Contrato, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.12. Gestor do Contrato

14.12.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.12.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.12.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.12.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho





na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.12.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.12.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.12.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

15.1. As mercadorias da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais deverão ser entregues de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h no Almoxarifado Central situado na Rua Lucy de Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4096.

15.2. Os produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar / Merenda Escolar, localizado na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 45 - Bairro Mirante do Paraíso, de segunda a sexta feira, em dias úteis das 08h às 16h. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4148.

15.3. Os objetos da Secretaria Municipal de Políticas Sociais deverão ser entregues no Almoxarifado da Políticas Sociais, localizado na Rua Professor Jorge Beltrão, nº 147, centro, no horário das 08h as 17h00min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4233.

15.4. Os materiais da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h às 15h30min. O telefone do setor aqui mencionado é (35) 3449-4307.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.1333, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2025.





CONTRATADA

**CONTRATANTE
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: XX**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declaro, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

